



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 375, de 10 de setembro de 2009.

“Altera, parcialmente, as disposições contidas na Lei Municipal nº 148/05 e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam parcialmente alteradas as disposições contidas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 148, de 11 de fevereiro de 2005, que trata da criação e provimento do emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, denominado de Chefe de Divisão de Transportes, na forma como segue:

Denominação	Emp. exis- tentes	Vagas ocupa- das	Emp. criados	Total de emp/ vagas existentes	Ref. Sal.	Requisitos Mínimos - Exigidos para provimento do emprego temporário
Chefe de Divisão de Transportes	1	0	0	1	50	Livre Nomeação e Exoneração – Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de setembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária